

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

"GOVERNO COMPROMISSO COM A VERDADE"
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 57 de 14 de outubro de 1994.
AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAPEÍ, A RECEBER MEDIANTE REPASSE,
EFETUADO PELO GOVERNO DO ESTADO DE
SÃO PAULO, RECURSOS FINANCEIROS FUN
DO PERDIDO, E DÁ OUTRAS PROVIDEN
CIAS CORRELATAS.

ANGELO GERALDO DA CONCEIÇÃO, Prefeito Municipal de
Arapeí Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAÇA SABER QUE, a Câmara Municipal aprovou e eu san
ciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - receber através de repasse efetuado pelo
Governo do Estado de São Paulo, recursos
financeiros a fundo perdido, procedentes
do Tesouro do Estado;

II - assinar com a Secretaria de Planejamento e
Gestão do Estado de São Paulo, o convênio
necessário à obtenção dos recursos finan
ceiros previstos no inciso I, deste arti
go, bem como as cláusulas e condições esta
belecidas pela referida Secretaria;

III - abrir crédito adicional especial para fa
zer face as despesas com a execução da
obra.

Parágrafo Único - A cobertura do crédito autorizado no inci
so III será efetuado mediante utilização
dos recursos a serem repassados.

Art. 2º - Os recursos financeiros mencionados no ar
tigo anterior destinar-se-ão a:
Obra de Infra-Estrutura Urbana
Implantação de guias e sarjetas

Art. 3º - Os encargos que a Prefeitura vier assumir
no referido convênio, correrão por conta

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

"GOVERNO COMPROMISSO COM A VERDADE"
ESTADO DE SÃO PAULO

de verbas próprias constantes do orçamento
vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ, 14 de outubro de 1994

Anqelo Geraldo da Conceição
Prefeito Municipal
RG 10.766.781